LEI Nº 3.906, de 15 de Março de 2.023.

Suplementação Emenda Parlamentar Convênio Ministério da Cidadania. Dispõe sobre a criação de uma nova ação 2.127 na Unidade Executora 02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos remanescentes do Exercício de 2022 no valor de R$ 100.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 27/02/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 2.127. Convênio nº 2021/202125170006, Ministério da Cidadania, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescentes do convênio no valor de R$ 100.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais
F.P. 08.244.0006.1.030. Convênio nº 2021/202125170006
Convênio Ministério da Cidadania.
3.3.90.30.00. Material de Consumo
Ficha - 610
Recurso – 05 Federal
Valor R$ 100.000,00

Artigo 2° - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3° - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março de 2023.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021